



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA MARÍTIMA - NEPOM/DREX/SR/PF/ES

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
[INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40/2020-SEGES/ME](#)

Processo nº 08285.004112/2022-16

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justificativa da Contratação

1.1.1. O treinamento resistido/funcional tem um papel de destaque dentre as atividades físicas, sendo recomendado pelas principais organizações de saúde do mundo como forma de prevenir problemas de saúde e manter capacidades funcionais, além de poder ser usado com objetivos atléticos e terapêuticos;

1.1.2. Além dos benefícios aos servidores do quadro funcional, e em observância ao disposto na IN 88/2014-DG/DPF, que versa sobre a obrigatoriedade da prática desportiva no âmbito da Polícia Federal, o treinamento resistido auxiliará na preparação das estruturas ósseas, articulares e musculares dos servidores para treinamentos físicos, fornecendo suporte neuromuscular para a realização de atividades exigidas em eventuais cursos de formação que demandem a aptidão física dos participantes, reduzindo a incidência de lesões e melhorando o desempenho em atividades específicas;

1.1.3. Destaca-se, ainda, a facilidade para os servidores, em razão de que a estrutura fornecerá, além dos equipamentos para a prática desportiva, locais apropriados para asseio pós-treino, eliminando tempo que seria perdido caso o servidor tivesse que ir a uma academia fora do local de trabalho, retornar para sua residência para higienização e, só depois, retomar às atividades laborais. Sem contar que será mais fácil para a administração averiguar se os servidores estão realmente utilizando o tempo que lhes é concedido para a prática desportiva.

1.1.4. Deve-se ressaltar que tal aquisição se faz útil/necessária em virtude das implantações do Centro de Treinamento Operacional e Espaço de Convivência da Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo, cujo projeto prevê espaço específico para a academia/dojô. Importa salientar que o espaço precisará ser aparelhado com equipamentos atuais, de qualidade e modernos, e que atendam aos princípios de ergonomia, segurança e biomecânica;

1.1.5. O treinamento do policial a Defesa Pessoal, especificamente a Defesa Pessoal Policial, condiz com a continuidade educacional dos cursos de formação profissional dos policiais federais no Brasil com o intento de oferecer o conhecimento e aprimoramento de meios para o uso diferenciada da força (UDF) em situações ocasionais, inerentes a atividade policial, objetivando a integridade física do policial e de terceiros, com base no respeito aos Direitos Humanos. Como exemplo temos a interligação da Defesa Pessoal Policial com a Abordagem Policial na situação de Domínio e Submissão de Infratores.

1.1.6. Considerando o fracasso dos Grupos 1 (CARDIO) e 8 (MEDICINE BALL) no Pregão 4/2023 será necessário a republicação do certame em busca de finalizar a aquisição.

1.2. Objetivo da Contratação

1.2.1. As principais vantagens e objetivos advindos do aparelhamento do espaço na sede da SR/PF/ES serão a promoção da qualidade de vida, prevenção de problemas de saúde e manutenção da capacidade funcional dos servidores, podendo, inclusive, ser usado com objetivos atléticos e terapêuticos.

1.2.2. Verifica-se que a prática esportiva é de observância obrigatória para os servidores policiais na necessária manutenção do nível de condições físicas capazes de suportar os encargos que as atividades do trabalho policial impõe constantemente aos servidores.

2. **ÁREA REQUISITANTE**

2.1. Área Requisitante: Setor de Logística e Administração Policial (SELOG/SR/PF/ES)

2.2. Responsáveis: ALEXANDRE CRISTIAN DOS SANTOS NASCIMENTO (Integrante Técnico); THUANE BROEDEL ANDRADE (Integrante Requisitante); e ROBSON CYPRESTE CARNEIRO (Integrante Administrativo).

3. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os demais requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Duração inicial do contrato de 12 (doze) meses;

3.1.2. Atendimento aos requisitos de habilitação constantes no Edital e em seus anexos;

3.1.3. Atendimento às Normas da ABNT, INMETRO e correlatas, no que couber;

3.1.4. Adoção dos critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 12.305/2010, no Decreto nº 10.936/2022, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e legislação correlata.

3.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1. Durante o levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas junto à fornecedores e por outras contratações similares, visando conhecer as tecnologias disponíveis, a previsão de custos, bem como as limitações do segmento.

4.2. No âmbito da Polícia Federal, foram localizados pregões eletrônicos para aquisição de equipamentos de academia, como por exemplo:

4.2.1. Diretoria de Administração e Logística Policial, Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022;

4.2.2. Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte, Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022;

4.2.3. Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, Pregão Eletrônico SRP nº 04/2021;

4.2.4. Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020;

4.2.5. Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, Pregão Eletrônico SRP nº 10/2019;

4.3. Ademais, não apenas a Polícia Federal utiliza essa forma de aquisição de equipamentos/materiais de academia, outros órgão também realizam o mesmo procedimento, como os citados abaixo:

- 4.3.1. Batalhão de Infantaria Motorizado/RS, UASG 160433, Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022;
- 4.3.2. Batalhão de Operações Especiais de FN, UASG 795400, Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022;
- 4.3.3. Complexo Hospitalar do Ceará, UASG 155020, Pregão Eletrônico SRP nº 36/2022.
- 4.4. Pelo que foi demonstrado, verifica-se que a aquisição de equipamentos/materiais de academia por meio de pregão eletrônico, é adotado não apenas pela Polícia Federal, mas também por outros órgãos, sendo, portanto, a solução escolhida para este projeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. Aquisição de equipamentos de musculação, ginástica, treinamento funcional e lutas, visando aparelhar o Centro de Treinamento Operacional e Espaço de Convivência da Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo.
- 5.2. Durante os estudos para republicação do Edital do pregão 4/2023 e da análise do mercado e da observância do resultado do aludido pregão identificou-se que a Medicine Ball de 14kg é item muito raro para aquisição, ocasião em que optou-se por excluí-lo da presente aquisição de modo que não prejudique a contratação do Grupo 2 de forma ampla.
- 5.3. De igual maneira, para facilitar o entendimento dos licitante especificações técnicas foram aperfeiçoadas de modo a obter a melhor contratação para administração pública.
- 5.4. Os demais itens foram mantidos e nova pesquisa de preço, com valores mais atualizados, foi realizada.
- 5.5. Os equipamentos deverão atender às especificações mínimas, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição /Especificação
Grupo 1 - CARDIO	
1	ESTEIRA ELÉTRICA. Estrutura: chassi de aço revestido com pintura; Motor: 3 HP AC ou superior; Velocidade Mínima suportada 0,5 a 18 km/h; Dimensões mínimas da área de corrida 141 cm x 51 cm (CxL); Capacidade de suportar no mínimo 150kg; Sistema de inclinação eletrônica: 0% a 18%. Display com programação de treino, simulador de percursos, mostrador de tempo, distância, velocidade, frequência cardíaca e peso; Idioma: Português, Inglês ou Espanhol; Sistema de emergência com botão de emergência; Verificação cardíaca handgrip; Alinhamento de lona rolos autocentrantes; Sistema de amortecimento; Transporte: pés dianteiros com rodas para facilitar o transporte; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; Dimensões mínimas de 197 cm x 90 cm x 142 cm (CxLxA); Tensão 220 VAC; Modelo profissional. Cor predominante preta; Garantia de no mínimo 1 ano. Marca de Referência: Life Fitness, Movement, Technogym ou similar de superior qualidade.
2	BICICLETA VERTICAL. Estrutura: estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó; Assento anatômico em PU e ajustável. Pedais: rolamentos blindados, pedais grandes e com firma-pé; Eletricidade: geração eletromagnética, não necessita de energia externa. Display multifuncional em LCD colorido com backlight permite ao usuário um monitoramento completo do exercício como velocidade, distância, cronômetro, monitoramento dos batimentos cardíacos, consumo de calorias e nível de resistência; 08 níveis de resistência no mínimo; Sistema de resistência: eletromagnético; Dimensões mínimas de 101 cm x 56 cm x 139 cm (CxLxA); Porta copos; Bandeja integrada para acessórios; Transporte: pés dianteiros com rodas para facilitar o transporte. Capacidade de suportar no mínimo 150 kg; Modelo profissional. Garantia mínima de 1 ano. Marca de Referência: Life Fitness, Movimento, Technogym ou similar de superior qualidade.
3	BICICLETA DE SPINNING: Bicicleta ergométrica, tipo mecânica, modelo profissional; Deve possuir controles do Monitor: Painel de LCD com digitalização, velocidade, distância, tempo, calorias, rpm e pulso; possuir níveis de resistência progressivo de acordo com o RPM; possuir níveis de carga máxima progressivo de acordo com o RPM; plataforma de apoio para os pés com acabamento antiderrapante; Freio lateral duplo; Estrutura de aço reforçado, pintura eletrostática a pó com resistência ao suor e arenagem injetado em abs ou polietileno; banco anatômico confeccionado em material de couro ecológico (desejável), altamente resistente, lavável e antialérgico, com resistência ao suor, na cor preta, regulado na horizontal e vertical; Pedais com firma pé; Guidão texturizado (pvc) e com formato que permite ampla variações de exercícios (multi-positions); sistema de freio de emergência e rotação de duas maneiras; sistema de transmissão corrente; rodas de transporte - pés dianteiros; porta squeeze/objeto na coluna central; regulagem de altura do guidão - knob; regulagem de distância do guidão;

	regulagem de altura do banco- knob; regulagem de distância do banco com ajustes de altura do assento com mínimo de 11 (onze) pontos de regulagem; Botão ou alavanca para parada de emergência. Peso máximo suportado: 150,00 Kg; Peso do volante de inércia mínimo: entre 19Kg e 30Kg. cores: preta (preferência) e/ou cinza / prata escura. Modelo profissional. Garantia mínima de 3 anos. Dimensões mínimas de 112 cm x 55 cm x 114 cm (CxLxA). Modelos de Referência: - Schwinn AC Performance Plus; - Lifecycle GX; - Technogym Group Cycle; - Matrix IC7 by ICG; e - Star Trac Spinner Blade.
4	ELÍPTICO. Estrutura em Aço Carbono ou material equivalente. Pintura Eletrostática em pó. Passada fixa ergonômica de no mínimo 45 cm; Mínimo de quatro exercícios; Início rápido, manual, subida e aleatório; Navegação rápida e fácil no painel; dimensões mínimas (CxLxA) 210 x 59 x 161 cm; Capacidade de suportar no mínimo 150kg. Sistema de resistência eletromagnético. Monitoramento cardíaco hand grip. Transporte: pés traseiros com rodas para facilitar o transporte. Marca de Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.
5	SIMULADOR DE REMADA, chassi de aço revestido com pintura eletrostática e colunas em alumínio estrutural anodizado; Estrutura em Aço; Assento ergonômico a prova de suor que desliza em trilho de alumínio ou material igualmente resistente; Sistema giratório ventilado; Informações de Pannel: Tempo de exercício, distância, cadência, cadência (SPM), watts e batimento cardíaco; Programas: Training e Racing; Possibilidade de monitoração de batimento cardíaco através de cinta torácica; Peso Máximo do Usuário: 130 Kg (mínimo exigível); Pedais ajustáveis com correias para os pés. Dimensões mínimas (C x L x A) 230 cm x 51 cm x 120 cm ou aproximadas. Cor predominante preta. Modelo profissional. Garantia mínima de 3 anos.
Grupo 2 - MEDICINE BALL	
6	MEDICINE BALL 4 KG, com o diâmetro oficial de 14" (35.56cm); confeccionada em material resistente (poliuretano, PVC, nylon ou couro) e texturizado; capaz de suportar exercícios com arremesso.
7	MEDICINE BALL 6 KG, com o diâmetro oficial de 14" (35.56cm); confeccionada em material resistente (poliuretano, PVC, nylon ou couro) e texturizado; capaz de suportar exercícios com arremesso.
8	MEDICINE BALL 8 KG, com o diâmetro oficial de 14" (35.56cm); confeccionada em material resistente (poliuretano, PVC, nylon ou couro) e texturizado; capaz de suportar exercícios com arremesso.
9	MEDICINE BALL 10 KG, com o diâmetro oficial de 14" (35.56cm); confeccionada em material resistente (poliuretano, PVC, nylon ou couro) e texturizado; capaz de suportar exercícios com arremesso.
10	SUPORTE PARA MEDICINE BALL estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura de 3mm; Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento. Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo. Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão. Dimensões aproximadas: 1,65 altura x 0,29 lar x 50 prof. Característica específica: O aparelho deve ser em formato "torre" e conter, no mínimo, 04 (quatro) suportes para as Medicine Balls de cada lado; Cor preta. Compatível com as Medicines Balls do Grupo 2.

5.6. Deverá ser fornecida garantia complementar legal para os equipamentos de musculação, conforme será especificado no Termo de Referência.

5.7. A Administração Pública optou por indicar marcas de referência para aquisição de máquinas e equipamentos de academia no intuito de descrever e selecionar objetos que atendam de modo escorreito suas necessidades, sem ferir a ampla competitividade e a isonomia, além de cumprirem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública cominada com produtos de boa qualidade e do princípio de o julgamento objetivo requerer afastamento das subjetividades.

5.8. Nesse entendimento é previsível a aceitação de objetos de outras marcas, desde que tenham qualidade igual ou superior em termos técnicos e econômicos, circunstancialmente motivada e que demonstre ser mais vantajoso para a Administração Pública, a qual poderá solicitar laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, do desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto à marca referência no Termo de Referência, às custas da empresa (TCU - Acórdão 113/2016, Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas, TCU - Acórdão 2.300/2007, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU 05/11/2007 e TCU - Súmula 270/2012).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A quantidade de cada equipamento de academia foi estimada considerando o espaço físico destinado ao Centro de Treinamento Operacional e Espaço de Convivência da Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo, a quantidade de possíveis usuários do espaço, os exercícios necessários à manutenção do condicionamento físico dos policiais, a quantidade de alunos por instrução, dentre outras razões.

6.2. O espaço físico destinado ao Centro de Treinamento Operacional está adequado, conforme projeto (24015960 e 24015983), para receber os equipamentos de academia que serão adquiridos e foram referência na análise das quantidades estimadas e possíveis de cada equipamento. Além disso, os quantitativos de cada equipamento decorreram de estudo e análise das possibilidades para práticas de atividade física corporal (utilizando próprio corpo) e atividades praticadas com equipamentos.

6.3. As quantidades estão conforme tabela abaixo:

Item	Descrição /Especificação	Quantidade
Grupo 1 - CARDIO		
1	ESTEIRA ELÉTRICA	3
2	BICICLETA VERTICAL	2
3	BICICLETA DE SPINNING	1
4	ELÍPTICO	1
5	SIMULADOR DE REMADA	1
Grupo 2 - MEDICINE BALL		
6	MEDICINE BALL 4 KG	1
7	MEDICINE BALL 6 KG	1
8	MEDICINE BALL 8 KG	1
9	MEDICINE BALL 10 KG	1
10	SUPORTE PARA MEDICINE BALL	1

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A pesquisa de preços foi realizada com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 e na Portaria MJSP nº 449/2021.

7.2. Foram utilizados todos os parâmetros de pesquisa, quais sejam: painel de preços, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores.

7.3. O resultado da pesquisa e os valores encontram-se consolidados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTEIRA ELÉTRICA	3	R\$ 22.957,54	R\$ 68.872,62
2	BICICLETA VERTICAL	2	R\$ 9.436,35	R\$ 18.872,70
3	BICICLETA DE SPINNING	1	R\$ 21.015,86	R\$ 21.015,86

4	ELÍPTICO	1	R\$ 12.372,67	R\$ 12.372,67
5	SIMULADOR DE REMADA	1	R\$ 12.990,14	R\$ 12.990,14
6	MEDICINE BALL 4 KG	1	R\$ 311,08	R\$ 311,08
7	MEDICINE BALL 6 KG	1	R\$ 394,49	R\$ 394,49
8	MEDICINE BALL 8 KG	1	R\$ 454,37	R\$ 454,37
9	MEDICINE BALL 10 KG	1	R\$ 557,76	R\$ 557,76
10	SUPORE PARA MEDICINE BALL	1	R\$ 2.709,29	R\$ 2.709,29
TOTAL				R\$ 138.550,98

7.4. Assim, a estimativa do valor da contratação é **R\$ 138.550,98 (cento e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

8.2. Por ser o parcelamento a regra, tecemos aqui as justificativas para aquisição de alguns itens por grupos:

8.2.1. Ganho de economia de escala, uma vez que reuniremos em grupo itens de igual aplicação, diferindo principalmente em funcionalidade, peso e medidas. E como adquiriremos poucas unidades de cada item, o agrupamento permite a diluição de custos, principalmente nos gastos com o frete para envio dos materiais. Assim, a venda se torna mais interessante para os licitantes, que tendem a acirrar a disputa e melhorar os preços para a Administração. A adjudicação individual em itens de igual aplicação e com poucas unidades, aumenta o risco de ter algum item deserto, prejudicando a contratação planejada. Com o agrupamento, o risco de frustrar a aquisição é diminuído.

8.2.2. O agrupamento será em itens de igual aplicação, como por exemplo: grupo dos dumbbells e halteres; grupo das anilhas; grupo das caneleiras; grupo dos equipamentos de treinamento funcional; grupo dos equipamentos de musculação. Assim, o agrupamento não restringe a participação, uma vez que empresa que vende Medicine Ball de 4kg, vende de 6kg, de 8kg, etc, bem como possibilita a padronização dos bens adquiridos, aumentando a segurança dos usuários em relação à operação dos mesmos.

8.2.3. O agrupamento se deu também em função da facilidade e economicidade quanto à manutenção futura dos equipamentos a partir do final da garantia. Considerando a necessidade de realização de contrato de manutenção, o ônus financeiro certamente será maior para contratos com muitos fabricantes dos bens. Observa-se assim que as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, ficariam seriamente comprometidas caso várias empresas distintas lograssem êxito no certame.

8.2.4. A escolha deste modelo justifica-se também pelo menor custo do frete na entrega do material em lotes para o município de Vila Velha/ES. Outro ponto a se destacar é a dependência da entrega da maioria dos itens para o funcionamento e concretização do projeto.

8.2.5. Ergonomicamente é recomendado que os equipamentos para a prática de exercícios físicos sejam padronizados. Aparelhos de marcas diferentes, mesmo que trabalhem o mesmo grupo muscular, apresentam cargas diferentes dependendo dos ângulos de execução e do sistema de roldanas, polias e/ou cabos utilizados. Tais diferenças acarretariam adaptações forçadas nos praticantes, com riscos de acidentes devido a diferentes posicionamentos ergonômicos dos usuários para aparelhos distintos.

8.3. Ademais, ressalta-se que o total de itens a serem licitados é grande, ao todo 10 (dez). Nesse tipo de caso, a Corte de Contas entende que a seleção por itens isolados oneraria a Administração Pública, tanto pelo emprego de recursos humanos quanto pela dificuldade de controle, conforme excerto do **Acórdão 5301/2013-TCU-Segunda Câmara**, que julgou caso similar, colacionado a seguir:

13. Observa-se que, ao todo, esses 16 lotes contemplam 107 itens, o que me leva, materialmente, a acompanhar a seguinte conclusão da unidade técnica: “**A licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações**, o que, como já ressaltado, constituiria um ônus muito pesado aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.

14. Bem se vê, **que o elevado número de procedimentos para seleção por itens isolados**, tal como ocorreria no presente caso concreto, **tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle**, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. **[original sem destaque]**

8.4. No mesmo julgado, o voto do relator é no sentido de que a “licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica”.

8.5. Assim, tendo em vista que o próprio TCU entende ser possível o agrupamento de itens de mesma característica, foram agrupados os itens que configuram partes de um conjunto e/ou que a aquisição em separado possa comprometer o correto uso em função da mudança de massas físicas em componentes de um grupo.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Por meio do Processo SEI nº 08285.003502/2022-79, foi contratada a obra de instalação da cobertura do Centro de Treinamento Operacional e Espaço de Convivência da Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo.

9.2. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer às custas da Contratada, sem a necessidade de uma contratação específica desse tipo de serviço.

9.3. Futuramente será necessário realizar a contratação de serviços de manutenção dos equipamentos de academia adquiridos a partir deste projeto.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A demanda está alinhada ao Plano Estratégico da Polícia Federal – 2022/2023, atualizado pela Resolução nº 03/2022-CGPF/PF, conforme itens "2.2 Valorizar o Servidor" e "2.2.2 Ação Estratégica: Ampliar Ações para Promoção da Saúde do Servidor".

10.2. Também está alinhada ao Plano Anual de Contratações PAC 2023 da SR/PF/ES, sendo registrada na contratação nº 200352-302/2022 item 1 - DFD 1/2022.

10.3. Ademais, a demanda visa o atendimento à Instrução Normativa DG/PF nº 88/2014 que disciplina acerca da atividade física institucional para os servidores policiais do Departamento de Polícia Federal.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Em síntese, as principais vantagens e resultados advindos do aparelhamento do espaço na sede da SR/PF/ES serão a promoção da qualidade de vida, prevenção de problemas de saúde e manutenção da capacidade funcional dos servidores, podendo, inclusive, ser usado com objetivos atléticos e terapêuticos.

11.2. Destaca-se, ainda, a facilidade para os servidores, em razão de que a estrutura fornecerá, além dos equipamentos para a prática desportiva, locais apropriados para asseio pós-treino, e com isso, eliminando tempo que seria perdido caso o servidor tivesse que ir a uma academia fora do local de trabalho, retornar para sua residência para higienização e, só depois, retomar às atividades laborais. Sem contar que será mais fácil para a administração averiguar se os servidores estão realmente utilizando o tempo que lhes é funcionalmente concedido para a prática desportiva.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. O espaço físico destinado ao Centro de Treinamento Operacional será adequado, conforme projeto (24015960 e 24015983), para receber os equipamentos de academia que serão adquiridos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Estão previstos como requisitos necessários à contratação, a adoção, por parte dos fornecedores de equipamentos de academia, dos critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 12.305/2010, no Decreto nº 10.936/2022, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e legislação correlata, visando o atendimento da demanda sem infringir a legislação ambiental aplicável.

13.2. Ademais, são materiais duráveis e com a devida manutenção possuem vida útil prolongada. Ademais, alguns equipamentos são compostos por materiais reciclados que poderão ser reaproveitados ao término da sua vida útil.

14. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Durante o levantamento de mercado, notou-se que a aquisição de equipamentos de academia poderá ser aproveitado por outras unidades, órgãos e entidades, uma vez que a demanda por esse tipo de material é sempre existente, seja para substituição, reposição ou atualização.

14.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços pela administração pública está prevista no art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe: "as compras, sempre que possível, deverão [...] ser processadas através de sistema de registro de preços.

14.3. No caso, a utilização do sistema de registro de preços figura como a opção mais econômica, célebre e flexível não apenas para o planejamento desta unidade, como também de outras unidades, órgãos e entidades, que poderão participar do certame por meio da manifestação de interesse em futura Intenção de Registro de Preços, aumentando o poder de negociação e, conseqüentemente, a melhora nos preços e maior economia de escala para administração pública como um todo.

14.4. Desta forma, a utilização do sistema de registro de preços para esta pretensa contratação encontra amparo na hipótese do inciso III, art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, qual seja: "quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo".

14.5. Em relação à permissão de adesão por órgãos não-participantes, parece não ser devida essa possibilidade, pelas seguintes razões: i) será permitida a participação de interessados; ii) diversos equipamentos licitados tem sua composição de preços orientada pelo valor do dólar, dificultando a manutenção dos preços registrados para o fornecedor; e iii) onera as atividades da Comissão de Permanente de Licitação da SR/PF/ES.

14.6. Acerca do instituto da "carona", é o entendimento do Tribunal de Contas (voto do Relator, no Acórdão 757/2015-TCU-Plenário):

"10. Ademais, confesso que tenho dúvidas quanto à constitucionalidade do instituto do "carona". De todo modo, estou convicto de que, à luz dos art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ao contrário do que corriqueiramente é possível observar, mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada e, portanto, passível de avaliação nos processos de controle externo."

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Por todo o exposto, a aquisição dos equipamentos e acessórios de academia não são apenas viáveis, mas imprescindíveis para a garantia da atuação da Polícia Federal no âmbito de suas atividades, uma vez que o intuito é promover a qualidade de vida, prevenir problemas de saúde e manter a capacidade funcional dos servidores, podendo, inclusive, ser usado com objetivos atléticos e terapêuticos.

- 15.2. Os bens a serem adquiridos são enquadrados como objetos de natureza comum.
- 15.3. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE CRISTIAN DOS SANTOS NASCIMENTO
Integrante Técnico

THUANE BROEDEL ANDRADE
Integrante Requisitante

ROBSON CYPRESTE CARNEIRO
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON CYPRESTE CARNEIRO, Agente Administrativo(a)**, em 16/10/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THUANE BROEDEL ANDRADE, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 16/10/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CRISTIAN DOS SANTOS NASCIMENTO, Agente de Polícia Federal**, em 16/10/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31861515&crc=AD189590.

Código verificador: **31861515** e Código CRC: **AD189590**.